

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022 – PROCESSO Nº017/2022
CONTRATO Nº049/2022

TERMO DE CONTRATO Nº049/2022, DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO E BERTECH SISTEMAS E SERVIÇOS EIRELI.

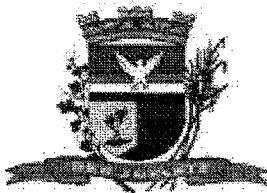
CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º 100, bairro Centro, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 44.723.740/0001-21, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Rui Thoni**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 107.778.578-04 e portador do RG n.º 4595267, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e **BERTECH SISTEMAS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, n.º 3995, na cidade de Olinda/PE, inscrita no CNPJ sob n.º 05.470.227/0001-14 e Inscrição Estadual n.º08.66.195-27, por intermédio de seu(sua) representante, Sr.(a). **Ivan Bertazzo Júnior**, inscrito(a) no CPF n.º 076.379.518-63 e portador(a) do RG n.º 10.501.666-4, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar: "Prestação de serviços de tecnologia da informação para automação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de ELIAS FAUSTO - SP, incluindo o fornecimento de licença de uso, manutenção e suporte técnico da solução informatizada, abrangendo instalação, implantação, migração de dados, customização e treinamento de usuários, conforme especificações e condições constantes nos termos do Anexo I – "Termo de Referência do Edital.", e detalhamento de sua proposta comercial aprovada:

LOTE ÚNICO						
ITENS REFERENTE AO SISTEMA COBRADO MENSALMENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1.1	TOTENS DE PESQUISA.	SERVIÇO	07	R\$1.650,00	R\$11.550,00	R\$138.600,00
1.2	SOLUÇÃO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR E NOBREAK PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.	SERVIÇO	07	R\$1.850,00	R\$12.950,00	R\$155.400,00
1.3	PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADAS – KIT COMPOSTO POR: • TELA DE 32" ATÉ 39" • MINI PC PROCESSADOR CORE 2 DUO OU POSTERIOR	SERVIÇO	07	R\$717,00	R\$5.019,00	R\$60.228,00
1.4	LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO – (COMPUTADOR DESKTOP: PLACA MÃE SOCKET 1151; PROCESSADOR I5, MEMORIA RAM DDR4 8GB: HD SSD DE 450GB OU SUPERIOR; FONTE ATX DE 450W OU SUPERIOR, LICENÇA WINDOWS 10 PRO ORIGINAL. MONITOR LEDCOM ENTRADA HDMI 20" OU SUPERIOR; WEBCAM 1080PX FULL HD; MICROFONE CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL UM02 USB.)	SERVIÇO	59	R\$710,00	R\$41.890,00	R\$502.680,00
1.5	LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO – (COMPUTADOR DESKTOP: PLACA MÃE SOCKET 1151; PROCESSADOR I5, MEMORIA RAM DDR4 8GB: HD SSD DE 250GB. FONTE ATX DE 450W OU SUPERIOR, LICENÇA WINDOWS 10 PRO ORIGINAL.	SERVIÇO	90	R\$790,00	R\$71.100,00	R\$853.200,00



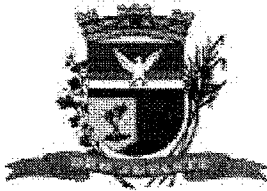
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022 – PROCESSO Nº017/2022
CONTRATO Nº049/2022

	MONITOR LED COM ENTRADA HDMI 17")					
1.6	LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO – (DESKTOP COM PROCESSADOR I5 OU I7, MINIMO DE 8GB DE MEMORIA RAM, ARMAZENAMNETO SSD MINIMO DE 240GB, LEITOR DE CD/DVD, TECLADO ABNT2, MOUSE, ESTABILIZADOR, MONITOR DE 19,5" E LICENÇA WINDOWS 10 PROFISSIONAL.)	SERVIÇO	08	R\$690,00	R\$5.520,00	R\$66.240,00
1.7	LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO – (NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5 OU I7, MINIMO DE 8GB DE MEMORIA RAM, ARMAZENAMNETO SSD MINIMO DE 240 GB, LEITOR DE CD/DVD.)	SERVIÇO	03	R\$450,00	R\$1.350,00	R\$16.200,00
VALOR TOTAL LOTE 1				R\$6.857,00	R\$19.370,00	R\$1.202.548,00
LOTE 2						
ITENS REFERENTE AO SISTEMA COBRADO MENSALMENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
2.1	DISPOSITIVO DE REDE MÓVEL.	SERVIÇO	33	R\$290,00	R\$9.570,00	R\$114.840,00
VALOR TOTAL LOTE 2				R\$290,00	R\$9.570,00	R\$114.840,00

LOTE 3 A						
ITENS REFERENTE AO SISTEMA COBRADO MENSALMENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
3.1	SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS)	SERVIÇO	01	R\$5.700,00	R\$5.700,00	R\$68.400,00
3.2	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO LICENÇA PARA USUÁRIOS DO SISTEMA INSTALADO EM COMPUTADORES PARA UNIDADES DE SAÚDE.	SERVIÇO	61	R\$195,00	R\$11.895,00	R\$142.740,00
3.3	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES DE SAÚDE, INSTALADO EM SERVIDOR CENTRAL DATA CENTER (CLOUD).	SERVIÇO	01	R\$9.300,00	R\$9.300,00	R\$111.600,00

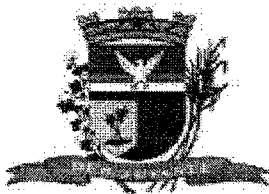


PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022 – PROCESSO Nº017/2022
CONTRATO Nº049/2022

3.4	SOLUÇÃO WEB PARA GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS, DASHBOARDS.	SERVIÇO	01	R\$3.300,00	R\$3.300,00	R\$39.600,00
3.5	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES DE SAÚDE LICENÇA INDIVIDUAL PARA UNIDADE DE SAÚDE. (UBS, PSF, CAPS, POLICLINICA).	SERVIÇO	07	R\$2.400,00	R\$16.800,00	R\$201.600,00
3.6	SISTEMA DE ENVIO DE MENSAGENS	SERVIÇO	01	R\$5.100,00	R\$5.100,00	R\$61.200,00
3.7	TELEMEDICINA: AGENDAMENTO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO A DISTÂNCIA, ACESSANDO OS DADOS DO PACIENTE REMOTAMENTE	SERVIÇO	01	R\$6.200,00	R\$6.200,00	R\$74.400,00
3.8	LICENÇA PORTAL WEB PARA SOFTWARE DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO/OUVIDORIA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE	SERVIÇO	01	R\$3.400,00	R\$3.400,00	R\$40.800,00
3.9	MÓDULO SINCRONISMO	SERVIÇO	07	R\$350,00	R\$2.450,00	R\$29.400,00
3.10	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	SERVIÇO	01	R\$9.200,00	R\$9.200,00	R\$110.400,00
3.11	INTEGRAÇÃO COM PABX	SERVIÇO	01	R\$6.700,00	R\$6.700,00	R\$80.400,00
3.12	SUORTE 8 HORAS, 5 DIAS POR SEMANA (8X5) – IN LOCO	SERVIÇO	07	R\$299,00	R\$2.093,00	R\$25.116,00
3.13	SUORTE 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA (24X7) – REMOTO PARA HOSPITAIS E UPAS	SERVIÇO	01	R\$3.300,00	R\$3.300,00	R\$39.600,00
TOTAL LOTE 3 A				R\$57.223,46	R\$89.962,30	R\$1.079.547,60
ITENS DE INSTALAÇÃO COMANDOS UMA ÚNICA VEZ LOTE 3 B						
3.14	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS E DADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	SERVIÇO	07	R\$3.000,00	R\$21.000,00	
3.15	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO	SERVIÇO	160	R\$450,00	R\$72.000,00	

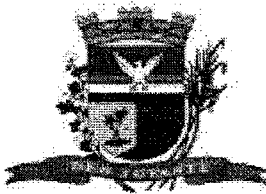


PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022 – PROCESSO Nº017/2022
CONTRATO Nº049/2022

	ELETRÔNICO NOS COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS DAS UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.				
3.16	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE INTERNA	SERVIÇO	61	R\$300,00	R\$18.300,00
3.17	IMPORTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS USUÁRIOS DO SUS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	SERVIÇO	01	R\$16.316,00	R\$16.316,00
3.18	CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DO SISTEMA PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	HORAS	400	R\$250,00	R\$100.000,00
3.19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE. (TÉCNICO NÍVEL I). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	HORAS	52	R\$220,00	R\$11.440,00
3.20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA / TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE. (TÉCNICO NÍVEL II). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	HORAS	600	R\$110,00	R\$66.000,00
3.21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOCAL. (TÉCNICO NÍVEL III). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	HORAS	600	R\$100,00	R\$60.000,00
3.22	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESTOQUE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.	SERVIÇO	01	R\$8.200,00	R\$8.200,00
3.23	REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF).	SERVIÇO	01	R\$7.100,00	R\$7.100,00
3.24	REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) OU UNIDADES DE SAÚDE SECUNDÁRIAS.	SERVIÇO	06	R\$500,00	R\$3.000,00
TOTAL LOTE 3 B				R\$36.546,00	R\$387.456,00
VALOR TOTAL SOMATÓRIO LOTES 3 A + 3 B					R\$1.408.612,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022 – PROCESSO Nº017/2022
CONTRATO Nº049/2022

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária nº FICHA Nº: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria de Saúde - Equipamento e Material Permanente, correspondente para 2022 e exercícios seguintes, no caso de prorrogação.

CLÁUSULA 4ª – DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:
- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
 - 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Elias Fausto;
 - 4.1.3. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações;
 - 4.1.4. Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/1995;
 - 4.1.5. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/1995;
 - 4.1.6. Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002;
 - 4.1.10. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$3.316.000,00 (Três milhões e trezentos e dezesseis mil reais)**, conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

5.2. Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela **CONTRATANTE**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. A cada execução objeto, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado no Pedido de Fornecimento.

6.2. O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em até 15 (quinze) dias, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do objeto, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.3. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.5. Conforme o protocolo ICMS 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

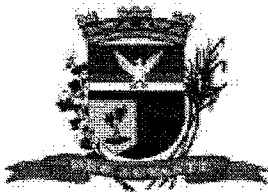
6.6. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

- 6.6.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (INSS), com validade em vigor;
- 6.6.2. Certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- 6.6.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, com validade em vigor, e;
- 6.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.7. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

6.8. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022 – PROCESSO Nº017/2022
CONTRATO Nº049/2022

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As Secretarias da Saúde e Educação são credenciados pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor que será o gestor do presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência até 02/01/2023, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10. - DO REAJUSTE

10.1. - Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato. Os reajustes se houverem se darão pelo índice IPCA/IBGE.

10.1.2 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

CLÁUSULA 11. - DO RECEBIMENTO

11.1. A entrega do objeto deste contrato será executada em até no máximo **150 (cento e cinquenta) dias**, a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da entrega;

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.

11.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

11.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 12. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos III ou IV, do art. 87, e no art. 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

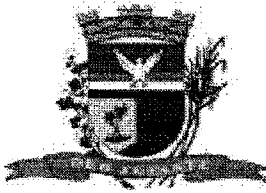
12.3. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa de mora;

12.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

12.3.2.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022 – PROCESSO Nº017/2022
CONTRATO Nº049/2022

12.3.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

12.3.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o serviço fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade;

12.3.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato, e;

12.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

12.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Elias Fausto, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 13. - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

14.2. Correrão por conta da **CONTRATADAS** quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

14.3. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

14.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.5. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

14.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

14.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela **CONTRATADA** por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a **CONTRATANTE** e nem aditamento de prazo.

14.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022 – PROCESSO Nº017/2022
CONTRATO Nº049/2022

14.9. É vedada a subcontratação.

14.10. Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** deverão participar da execução do objeto licitado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE**.

14.11. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Elias Fausto, 03 de agosto de 2022.


Rui Thoni

Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP
CONTRATANTE

IVAN BERTAZZO Assinado de forma digital por
IVAN BERTAZZO
JUNIOR:0763795 JUNIOR:07637951863
1863 Dados: 2022.08.03 09:18:44
-03'00'

Ivan Bertazzo Júnior
BERTECH SISTEMAS E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

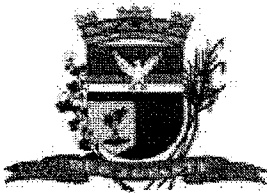
TESTEMUNHAS:


Tamiris Ferreira da Silva


Pricila Cristina Giusepim


Claudinei Grossi
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato

Visto: 
Dr. José Elias Aun Filho
Secretario Dos Negócios Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022 – PROCESSO Nº017/2022
CONTRATO Nº049/2022

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATADA: BERTECH SISTEMAS E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 049/2022

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação para automação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de ELIAS FAUSTO - SP, incluindo o fornecimento de licença de uso, manutenção e suporte técnico da solução informatizada, abrangendo instalação, implantação, migração de dados, customização e treinamento de usuários, conforme especificações e condições constantes nos termos do Anexo I – "Termo de Referência do Edital."

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 03 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Rui Thoni

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 107.778.578-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Rui Thoni

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 107.778.578-04

Assinatura: _____ 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022 – PROCESSO Nº017/2022
CONTRATO Nº049/2022

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Rui Thoni

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 107.778.578-04

E-mail Institucional: gabinete@eliasfausto.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada: BERTECH SISTEMAS E SERVIÇOS EIRELI

Nome: Ivan Bertazzo Júnior

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 076.379.518-63

E-mail Institucional: licitacao@bertechsystem.com.br

Assinatura: _____

IVAN BERTAZZO

JUNIOR:07637951863

Assinado de forma digital por

IVAN BERTAZZO

JUNIOR:07637951863

Dados: 2022.08.03 09:19:31 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rui Thoni

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 107.778.578-04

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.